



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 451, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS**. Faço saber que a Câmara Municipal de Medeiros MG decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$124.500,00. (cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2° - O crédito autorizado no artigo 1° acrescenta elemento de despesa e respectiva fonte de recursos, na ação constante na lei n° 447, de 28 de novembro de 2018:

02. Executivo		
02.13. Secretaria Municipal de Rodovias Municipais		
02.13.01. Administração		
26. Transporte		
26.782. Transporte Rodoviário		
26.782.0022. Obras de Infraestrutura Rural		
26.782.0022.2068. Melhorias e Abertura de Estradas Vicinais		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		R\$124.500,00
1.24.00. Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	R\$1.200,18	
2.24.00. Transf. Conv.Não Rel.Educ.Saúde A.Social	R\$123.299,82	

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado nesta Lei, tem como objetivo a devolução de recursos dos convênios 790223/2013 e 809279/2014 assinados junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3° - Como recursos para abertura do crédito adicional autorizado no artigo 1°, descrito no artigo 2°, serão utilizados:

I - O superávit financeiro no valor total de R\$123.299,82, originados do convênio n° 809279/2014, assinado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais, no valor de R\$64.465,01, saldo da conta corrente n° 006.00647055-6, na Caixa Econômica Federal Agência de Bambuí, em 31 de dezembro de 2018, e do convênio n° 790223/2013, também assinado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cujo objeto é a manutenção e conservação de estradas vicinais, no valor de R\$58.834,81, saldo da conta corrente n° 006.00647050-5, na Caixa Econômica Federal Agência de Bambuí, em 31 de dezembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. 002
fllls

II - A anulação parcial no valor de R\$1.200,18 da seguinte classificação orçamentária constante na lei nº 447, de 28 de novembro de 2018, para suportar os rendimentos de aplicação auferidos no exercício de 2019, a serem também devolvidos:

02. Executivo	
02.13. Secretaria Municipal de Rodovias Municipais	
02.13.01. Administração	
26. Transporte	
26.782. Transporte Rodoviário	
26.782.0022. Obras de Infraestrutura Rural	
26.782.0022.2068. Melhorias e Abertura de Estradas Vicinais	
3.3.90.39.00 - 373 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$1.200,18
1.24.00. Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social	R\$1.200,18

Art. 4º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 14 de março de 2019.

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Diário de avisos da prefeitura

Na data de: 14/03/2019

Conforme legislação vigente.

CPF: 084.242.616-08